



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ - 06.117.071/0001-55  
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

## CONTRATO nº 14/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A, PARA ATENDER A SEGURANÇA E ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI\MA. EMPRESA: GOEMANN COMERCIAL EIRELI; CNPJ Nº 01.522.898/0001-20,**

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BURITI** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITI/MA, situada à Rua Coronel Felinto Pessoa; s/n - Centro, Buriti/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado pelo Secretário o Senhor (a) Jenilson Gouveia Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 029118412005-2 e do CPF nº 290.576.203-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GOEMANN COMERCIAL EIRELI**, situada na Rua. Deputado Joaquim José Pedrosa - nº 468, Bairro: Cabral, CEP: 80.035-120, inscrita no CNPJ sob o nº 01.522.898/0001-20, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Proprietário o senhor (a) Jean Marlon Pereira Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 43.644.756-3 - SSP/PR e do CPF nº 385.177.028-59, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo n.º 142019/2019** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO. TOTAL
1	Modelo Masculino 100% Aramida Marca Blintec Tamanho P	UNIDADE	1	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
2	Modelo Masculino 100% Aramida Marca Blintec Tamanho M	UNIDADE	4	R\$ 1.620,00	R\$ 6.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.020,00</b>

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **CONTRATO** tem por base legal o Processo n.º 142019/2019, referente à Dispensa de Licitação n.º 14/2019, tendo por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Coletes Balísticos Nível III-A, para atender a segurança e às necessidades do Município de Buriti-MA.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo para aquisição de fornecimento será de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ – 06.117.071/0001-55  
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

### PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Prefeitura Municipal de Buriti, pagará a CONTRATADA o valor das despesas de acordo com o fornecimento do material, conforme planilha de preços abaixo, no valor total de R\$ 8.020,00 (Oito Mil, e Vinte Reais), mediante transferência à contratada, com apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº0294-1; e conta corrente nº 40501-9.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE** pagará a contratada, se assim lhe convier e de acordo com a apresentação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta alocada nas Dotações Orçamentárias:

02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0052 1015 0000 MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA** – Fornecer os serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com necessidade e solicitação da CONTRATANTE, mediante ORDEM EXPRESSA e em estrita observância das condições previstas na proposta de preços, conforme as especificações e prazos estipulados.

**CLÁUSULA SEXTA** – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, inclusive materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Manter preposto, aceito pela Administração, no fornecimento dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ – 06.117.071/0001-55  
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA** – Manter durante o período de execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Todas as atividades inerentes a execução do contrato de prestação de serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução do objeto contratado.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas devidas à contratada, na forma estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – a Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ – 06.117.071/0001-55  
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pela CONTRATADA referente à realização do objeto do contrato.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a mesma direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Contrato.

#### DO FORO

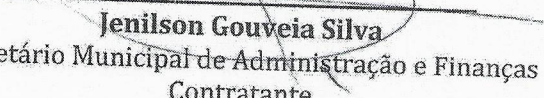
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O foro da Comarca de Buriti Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

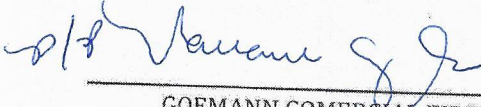
E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ - 06.117.071/0001-55  
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

Buriti, (MA), 16 de Maio 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Jenilson Gouveia Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
GOEMANN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 01.522.898/0001-20  
Contratada